



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.614
Rondonópolis, 16 de janeiro de 2024,
Terça-Feira.

PODER EXECUTIVO

| | |
|--|--|
| PREFEITO | JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO |
| VICE-PREFEITO | AYLON GONÇALO DE ARRUDA |
| SECRETARIA DE GOVERNO | BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO | RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | RODRIGO SILVEIRA LOPES |
| SECRETARIA DE RECEITA | TATIANE BONISSONI |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO | HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | DHYOGO PARREIRA GONÇALVES |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | ALEXSANDRO SILVA |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | RAMON BORGES FIGUEIRA <small>SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO</small> |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | KAMILA DE CARVALHO DOURADO |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA |
| SECRETARIA DE SAÚDE | IONE RODRIGUES DOS SANTOS |
| SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | SUSAN MEIRE MORETTE BINHA |
| SECRETARIA DE CULTURA | PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | CARLA GONÇALVES DE CARVALHO |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | NEIVA TEREZINHA DE CÔL |
| ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL | VALDEMIR CASTILHO SOARES |
| GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO | WENDER DE FRANÇA DIAS |
| SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLÉ INTERNO | EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR |
| DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE | ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ |
| DIRETOR SANEAR | PAULO JOSÉ CORREIA |
| DIRETOR CODER | VINICIUS AMOROSO |
| DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO | ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO |
| EDITOR DO DIORONDON | RAQUEL DE FARIA GIANELLI <small>RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO</small> |

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.614

Rondonópolis, 16 de janeiro de 2024, Terça-Feira.

EDITAL N.º 001/2023/CMR

EDITAL RETIFICADOR N.º 01

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT e o PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, de acordo com ato presidencial publicado no diário oficial n.º 5.538, de 22 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, visando ao provimento de cargos na Câmara Municipal de Rondonópolis, e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; aos dispositivos constitucionais do art. 37, inciso I, II, III e VIII; no Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; na Lei Municipal n.º 1.752/1990 e suas alterações, Portaria n.º 199/2023, bem como na Lei Municipal n.º 12.304/2022 e alterações em relação à Reestruturação Administrativa; na Lei Municipal n.º 8.129/2014, em relação ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Rondonópolis - MT; a Resolução n.º 628/2023 que institui o Regulamento Geral do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Rondonópolis - MT, na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002; na Lei Federal n.º 7.853/89 e suas alterações, assim como em outras legislações em vigor até a sua publicação e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o **Edital Retificador n.º 01**.

ONDE SE LÊ:

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um cargo, dentre os previstos neste Edital.

5.1.10 Não será permitida a realização de prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, por turno de aplicação de prova.

10.9.7 Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme a tabela a seguir:

| Pontuação de Títulos | | | | | |
|--|-----------------|----------------------|-----------------------------|--|-------------------------|
| Item | Formação | Especificação | Pontuação por Título | Quantidade máxima de comprovantes | Pontuação Máxima |
| 1 | Doutorado | Vide item 10.9.2 | 40 | 1 | 40 |
| 2 | Mestrado | | 30 | 1 | 30 |
| 3 | Especialização | | 15 | 2 | 30 |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO | | | 100 pontos | | |

10.9.8 A quantidade máxima de títulos a serem analisados, por item, no campo da formação acadêmica, está descrita na tabela acima. Serão desconsiderados os documentos cujo cômputo exceder o máximo de 100 pontos.

LEIA-SE:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.614
Rondonópolis, 16 de janeiro de 2024, Terça-Feira.**

5.1.2 Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições, dentre os cargos previstos neste Edital, desde que a aplicação das provas ocorra em turnos diferentes. Exemplo: manhã e tarde.

5.1.10 Somente será permitida a realização da prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, desde que as provas sejam em turnos de aplicação diferentes. Exemplo: manhã e tarde.

10.9.7 Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme a tabela a seguir:

| Pontuação de Títulos | | | | | |
|--|-----------------|----------------------|-----------------------------|--|-------------------------|
| Item | Formação | Especificação | Pontuação por Título | Quantidade máxima de comprovantes | Pontuação Máxima |
| 1 | Doutorado | Vide item 10.9.2 | 4 | 1 | 4 |
| 2 | Mestrado | | 3 | 1 | 3 |
| 3 | Especialização | | 1,5 | 2 | 3 |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO DE TITULAÇÃO | | | 10 pontos | | |

10.9.8 A quantidade máxima de títulos a serem analisados, por item, no campo da formação acadêmica, está descrita na tabela acima. Serão desconsiderados os documentos cujo cômputo exceder o máximo de 10 (dez) pontos.

INCLUIR:

No ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA no cargo de ANALISTA DO LEGISLATIVO - PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO:

DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Do Poder Legislativo; Do Congresso Nacional; Das atribuições do Congresso Nacional; Do processo legislativo; Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Do Poder Executivo; Do Presidente e do Vice-Presidente da República; Das atribuições do Presidente da República; Da responsabilidade do Presidente da República; Dos Ministros de Estado; Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional; Do Poder Judiciário; Disposições gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes do Trabalho; Das funções essenciais à Justiça; Do Ministério Público; Da Advocacia Geral da União; Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do estado e das instituições democráticas. Da tributação e do orçamento; Do sistema tributário nacional; Dos princípios gerais; Das limitações do poder de tributar; Dos impostos da União; Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal; Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas; Normas gerais; Dos orçamentos. Da ordem econômica e financeira; Dos princípios gerais da atividade econômica; Exploração de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.614
Rondonópolis, 16 de janeiro de 2024, Terça-Feira.

atividade econômica pelo Estado. Da ordem social; Da seguridade social. Da ciência e tecnologia. Do meio ambiente. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei de Responsabilidade Fiscal.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Hierarquia. Delegação. Avocação. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações públicas. Empresas públicas e privadas. Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público). A estruturação da advocacia pública. Atividade da administração pública. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Fato e ato administrativo. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. Atos administrativos em espécie. Parecer: responsabilidade do emissor do parecer. O silêncio no direito administrativo. Cassação. Vícios, defeitos e desfazimento dos atos administrativos. Revogação e anulação e teoria das nulidades no direito administrativo. Cassação e preservação (convalidação, ratificação e conversão). Prescrição e decadência. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. Ato administrativo inexistente. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Processo administrativo disciplinar. Servidor: cargo, emprego e funções. Atribuições. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. Servidores públicos. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4.º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. Regime jurídico, direitos, deveres, proibições e vantagens. Licitação. Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações. Contratos da administração. Serviços públicos. Concessão, permissão, autorização e delegação. Serviços delegados. Convênios e consórcios. Conceito de serviço público. Caracteres jurídicos. Controle da Administração pública. Bens públicos. Classificação e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público. Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno. Restrições e limitações administrativas. Intervenção no domínio econômico: desapropriação. Responsabilidade civil extracontratual do Estado. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade por ação. Responsabilidade por omissão. Responsabilidade decorrente de comportamento ilícito. Responsabilidade decorrente de comportamento lícito. Reparação do dano.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.614
Rondonópolis, 16 de janeiro de 2024, Terça-Feira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

BARROSO, Luís Roberto. Interpretação e Aplicação da Constituição. São Paulo: Saraiva, 1999.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Malheiros.

SILVA, José Afonso da. Comentário Contextual à Constituição. São Paulo: Malheiros. _____ . Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: RT.

DIREITO ADMINISTRATIVO

CUNHA JUNIOR, Dirley da. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Editora Juspodium.

GOMES DE MATTOS, Mauro Roberto. Limites da Lei de Improbidade Administrativa – Lei n.º 8.429/92 alterada pela Lei n.º 14.230/21. São Paulo: Editora Juspodium.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros.

Rondonópolis-MT, 16 de janeiro de 2024.

Ângelo Bernardino de Mendonça Junior
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

Fabiano Francisco do Nascimento
Presidente
DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO